

LEI MUNICIPAL N° 1488 DE 18/04/85  
PROJETO DE LEI N° 1487  
"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÕES DOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica concedido aumento de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores municipais, incluindo inativos e pensionistas, a partir de 1° de abril de 1985.

ART° 2° - O aumento das despesas a que se refere esta Lei, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 18 de Abril de 1985.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER. SECRET  
.RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE